Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

04-Jun-2012-07:12-03065-2/2

MENSAGEM Nº 106/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que busca autorização Legislativa para permutar imóveis e revogar as Leis nº 2.923 de 27 de março de 2008 e Lei nº 3.634 de 14 de julho de 2011, que autorizou o Executivo Municipal a efetuar referida permuta.

A revogação se faz necessária, tendo em vista que haverá substituição do nome de ruas e alteração da metragem dos lotes.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, ao mesmo tempo em que se reiteramos a Vossas Excelências nossas considerações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 31 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 128/2012

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis e revoga as Leis nº 2.923 de 27 de março de 2008 e Lei nº 3.634 de 14 de julho de 2011.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes n°s 02, 03, 04 e 05 da quadra n° 1.203, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), totalizando área de 1.440,00m² (mil e quatrocentos e quarenta metros quadrados), matriculados sob os n°s 29.462, 29.463, 29.464 e 29.465, respectivamente junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, 3 (três) áreas pertencentes á Rua Arquimedes Gobato com 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada, totalizando área de 1.080,00m² (mil e oitenta metros quadrados), 01 (uma) área pertencente à Rua dos Pardais, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), 01 (uma) área pertencente à Rua das Arapongas, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e 01 (uma) área pertencente à Rua dos Sabiás, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), totalizando área de 3.690,00m² (três mil, seiscentos e noventa metros quadrados), constante da matrícula nº 29.591, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, todas as **propriedades do Município de Pato Branco,** avaliadas em R$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), pelas seguintes áreas: Parte do lote nº 24 da quadra nº 626 com área de 1.396,73m² (um mil, trezentos e noventa e seis metros e setenta e três centímetros quadrados), que passa a ser prolongamento da rua Arquimedes Gobato, parte do lote nº 19 da quadra nº 626 com área de 1.053,02m² (mil e cinqüenta e três metros e dois centímetros quadrados), que passa a ser prolongamento da Rua Francisco de Assis, totalizando área de 2.449,75m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados), avaliados em R$ 44.289,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais), constantes das matrículas nºs 29.411 e 29.406 respectivamente, do Registro Geral do 1° Ofício da Comarca de Pato Branco, ambos **de propriedade de Paulafonso Empreendimentos Imobiliários Ltda**".

Art. 2º As despesas com escrituração serão suportadas pelo Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 2.923 de 27 de março de 2008 e Lei nº 3.634 de 14 de julho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 03
Visto

MEMORIAL DESCRITIVO

De subdivisão do Patrimônio Municipal, com área total de 32.604,04m², Objeto da Matricula nº 16.282, mas que na verdade possui uma área real de 32.064,00m², a ser retificada, correspondente as (Ruas do Loteamento Paulafonso), Após a subdivisão, parte desta área com 2.250,00m². Passa a ser os lotes e quadra abaixo descritos, conforme memorial descritivo dentro dos seguintes limites e confrontações: E o restante da área com 30.354,04m², permanece sendo Patrimônio Municipal.

Parte da área do Patrimônio com 360,00m2 passará ser o lote 06 da quadra 1203, dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTE Nº 06 DA QUADRA 1203 ÁREA DE 360,00m2.

Ao Norte confronta com parte do lote 05 do Núcleo Bom Retiro (Área de Preservação Permanente) com 24,00m; ao Sul confronta com o lote 05 da quadra 1203 com 24,00m; a Leste confronta com parte da chácara 27, com 15,00m; a Oeste confronta com a Rua das Juritis, com 15,00m.

Parte da área do Patrimônio com 360,00m2 passara ser o lote 19 da quadra 1204, dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTE Nº 19 DA QUADRA 1204 ÁREA DE 360,00m2.

Ao Norte confronta com o lote 14 da quadra 1716, com 24,00m; ao Sul confronta com o lote 10 da quadra 1204 com 24,00m; a Leste confronta com o lote 20 da quadra 1204 com 15,00m; a Oeste confronta com a Rua das Araras, com 15,00m.

Prefeitura Mun. de Palo Branco
Vilson Lodi
Departamento de Engenharia
007/2012

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 04
Visto

Parte da área do Patrimônio com 360,00m2, passara ser o lote 20 da quadra 1204, dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTE Nº 20 DA QUADRA 1204 ÁREA DE 360,00m2.

Ao Norte confronta com o lote 14 da quadra 1716, com 24,00m; ao Sul confronta com o lote 09 da quadra 1204 com 24,00m; a Leste confronta com a Rua das Juritis com 15,00m; a Oeste confronta com o lote 19 da quadra 1204, com 15,00m.

Parte do Patrimônio com área de 360,00m2 passara ser o lote 05 da quadra 1213, dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTE Nº 05 DA QUADRA 1213 ÁREA DE 450,00m2.

Ao Norte confronta com os lotes 08 e 09 da quadra 1213, com 15,00m; ao Sul confronta com a Rua Arquimedes Gobatto com 15,00m; a Leste confronta com o lote 01 da quadra 1214 com 30,00m; a Oeste confronta com o lote 04 com 30,00m.

Parte do Patrimônio com área de 360,00m2 passara ser o lote 05 da quadra 1214, dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTE Nº 05 DA QUADRA 1214 ÁREA DE 360,00m2.

Ao Norte confronta com os lotes 13 e 14, da quadra 1213, com 12,00m; ao Sul confronta com a Rua Arquimedes Gobatto com 12,00m; a Leste confronta com o lote 01 da quadra 1215 com 30,00m; a Oeste confronta com o lote 04 com 30,00m.

Vilson Lodi

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Vilson Lodi
Diretor do Departamento de Engenharia
Portaria n.º 007/2012
de 03/01/2012

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 05
Visto

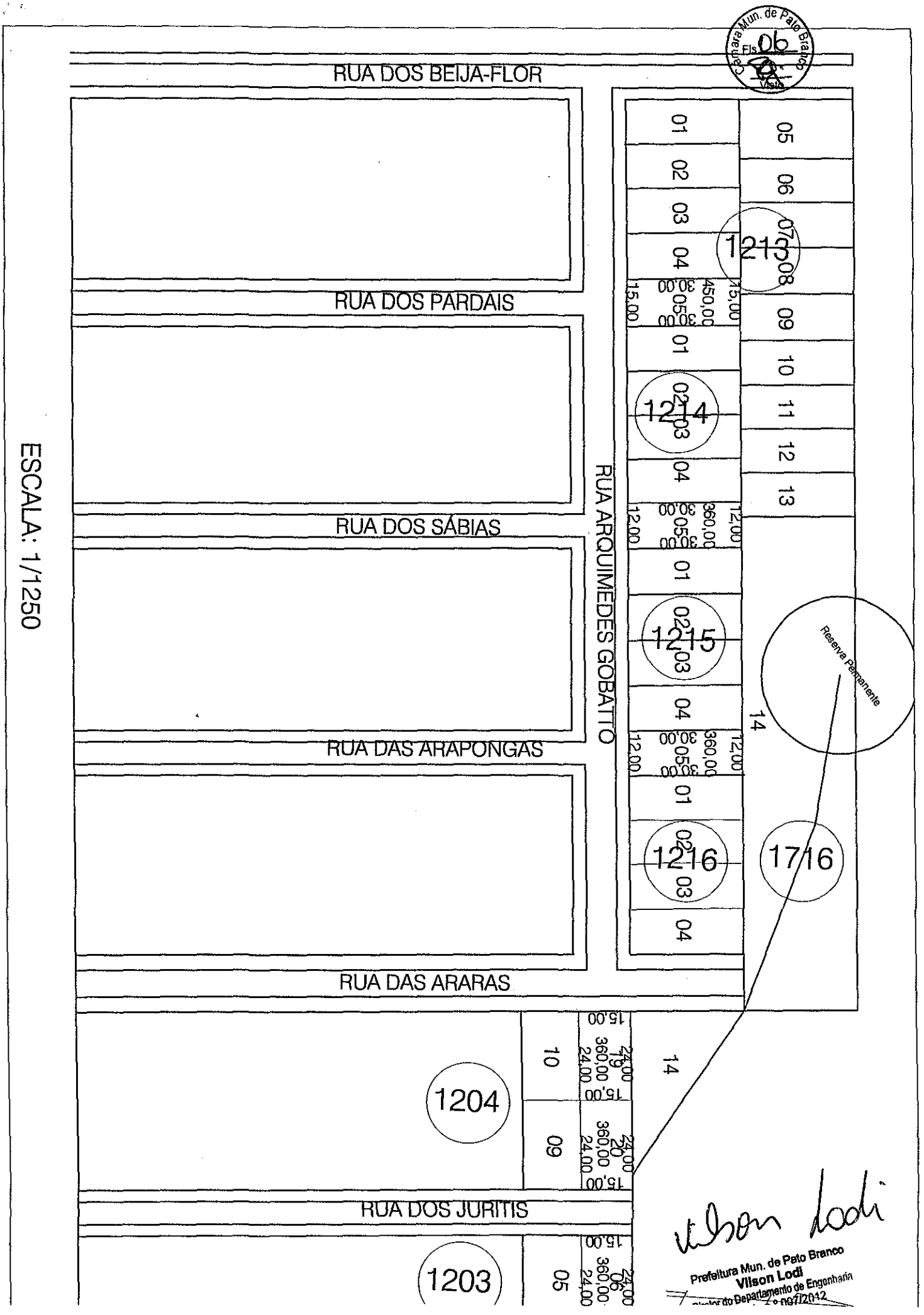
Parte da área do Patrimônio com 360,00m2 passará ser o lote 05 da quadra 1215, dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTE Nº 05 DA QUADRA 1215 ÁREA DE 360,00m2.

Ao Norte confronta com o lote 14 da quadra 1716, com 12,00m; ao Sul confronta com a Rua Arquimedes Gobatto com 12,00m; a Leste confronta com o lote 01 da quadra 1216 com 30,00m; a Oeste confronta com o lote 04 com 30,00m.

Pato Branco, 27 de setembro de 2011

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Vilson Lodi
Diretor do Departamento de Engenharia
Portaria n.º 007/2012
de 03/01/2012


Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 06
Visto
RUA DOS BEIJA-FLOR
RUA DOS PARDAIS
RUA DOS SÁBIAS
RUA DAS ARAPONGAS
RUA DAS ARARAS
RUA DOS JURITIS
RUA ARQUIMEDES GOBATTO
ESCALA: 1/1250
1214
1215
1216
1204
1203
1716
Reserva Permanente
Prefeitura Mun. de Pato Branco
Vilson Lodi
Diretor do Departamento de Engenharia

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 07
Visto

MEMORIAL DESCRITIVO

De parte dos lotes 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da quadra 626 com as áreas de 3.917,98m2, 3.954,38m², 3.991,92m², 4.029,46m², 4.067,00m² e 4.105,68m2, conforme Matrículas 16.278, 16.280, 29.408, 29.409, 16.281 e 16.279. De acordo com a nova subdivisão, parte do lote 19, com área de 1.053,02m2, passa a ser prolongamento da Rua São Francisco de Assis; parte do lote 19, com área de 1.053,94m2, passa a ser o lote 26 da quadra 626, e o restante do lote 19, com 1.811,02, passa ser o lote 01 da quadra 1210. O lote 20, da quadra 626 com 3.954,38m², passa ser o lote 02 da quadra 1210, o lote 21, da quadra 626, com área de 3.991,92m², passa ser o lote 03 da quadra 1210, o lote 22, da quadra 626, com 4.029,46m², passa a ser o lote 04 da quadra 1210; o lote 23 com área de 4.067,00m², passa ser o lote 05, da quadra 1210. Parte do 24, da quadra 626, com área de 695,30m², passa ser o lote 06 da quadra 1210; parte do lote 24 da quadra 626, com área de 1.396,73m², passa a ser Prolongamento da Rua Arquimedes Gobatto e, o restante do lote 24 com 2.013,95m² mais uma parte do Lote Rural 05 do Núcleo Bom Retiro, com área de 1.477,33m², passa ser o lote 01 da quadra 1211, com área de 3.491,28m². Dentro dos seguintes limites e confrontações:

RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ÁREA DE 1.053,02m2.

Ao Norte confronta com o lote 01 da quadra 1210, com 88,70m; ao Sul confronta com o lote 26, com 88,51m; a Leste confronta com a Rua dos Beija Flor com 12,19m; a Oeste confronta com o restante da área de Rua com 12,19m.

Prefeitura Mun. de Palo Branco
Vilson Lodi
Diretor do Departamento de Engenharia
Portaria n.º 007/2012
03/01/2012

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 08
Visto

RUA ARQUIMEDES GOBATTO – ÁREA DE 1.396,73M2

Ao Norte confronta com o lote 01 da quadra 1211 com 91,61m; ao Sul confronta com o lote 01 da quadra 1210, com 91,41m; a Leste confronta com a Rua dos Beija Flor com 15,74m; a Oeste confronta com o restante da área de Rua com 15,25m.

LOTE 26 DA QUADRA 626 ÁREA DE 1.053,94m2.

Ao Norte confronta com a Rua São Francisco de Assis com 88,51m; ao Sul confronta com o loteamento Planalto com 85,70m; a Leste confronta com a Rua dos Beija Flor com 23,31m; a Oeste confronta com o lote 05 do Núcleo Bom Retiro com 1,28m.

LOTE 01 DA QUADRA 1210 ÁREA DE 1.811,02m2.

Ao Norte confronta com o lote 02 da quadra 1210, com 86.50m; ao Sul confronta com a Rua São Francisco de Assis com 87,70m; a Leste confronta com a Rua dos Beija Flor com 10,00m; a Oeste confronta com o lote 05 do Núcleo Bom Retiro com 31,95m.

LOTE 02 DA QUADRA 1210 ÁREA DE 3.954,38m2.

Ao Norte confronta com o lote 03 com 87,30, ao Sul confronta com o lote 01, com 86,50m; a Leste confronta com a Rua dos Beija Flor com 45,50m; a Oeste confronta com o lote 05 do Núcleo Bom Retiro com 45,51m.

LOTE 03 DA QUADRA 1210 ÁREA DE 3.991,92m2.

Ao Norte confronta com o lote 04 com 88,15, ao Sul confronta com o lote 02, com 87,30m; a Leste confronta com a Rua dos Beija Flor com 45,50m; a Oeste confronta com o lote 05 do Núcleo Bom Retiro com 45,51m.

Prefeitura Mun. de Palo Branco
Vilson Lodi
Diretor do Departamento de Engenharia
Portaria n.º 007/2012

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 09 Visto

LOTE 04 DA QUADRA 1210 ÁREA DE 4.029,46m2.

Ao Norte confronta com o lote 05 com 88,95, ao Sul confronta com o lote 03, com 88,15m; a Leste confronta com a Rua dos Beija Flor com 45,50m; a Oeste confronta com o lote 05 do Núcleo Bom Retiro com 45,51m.

LOTE 05 DA QUADRA 1210 ÁREA DE 4.067,00m2.

Ao Norte confronta com o lote 06 com 89,89, ao Sul confronta com o lote 04, com 88,95m; a Leste confronta com a Rua dos Beija Flor com 45,50m; a Oeste confronta com o lote 05 do Núcleo Bom Retiro com 45,51m.

LOTE 06 DA QUADRA 1210 ÁREA DE 695,30m2.

Ao Norte confronta com o lote 06 com a Rua Arquimedes Gobatto, com 91,41m; ao Sul confronta com o lote 05, com 89,89m; a Leste confronta com a Rua dos Beija Flor iniciando em zero; a Oeste confronta com o lote 05 do Núcleo Bom Retiro com 15,50m.

LOTE 01 DA QUADRA 1211 ÁREA DE 3.491,28 m2.

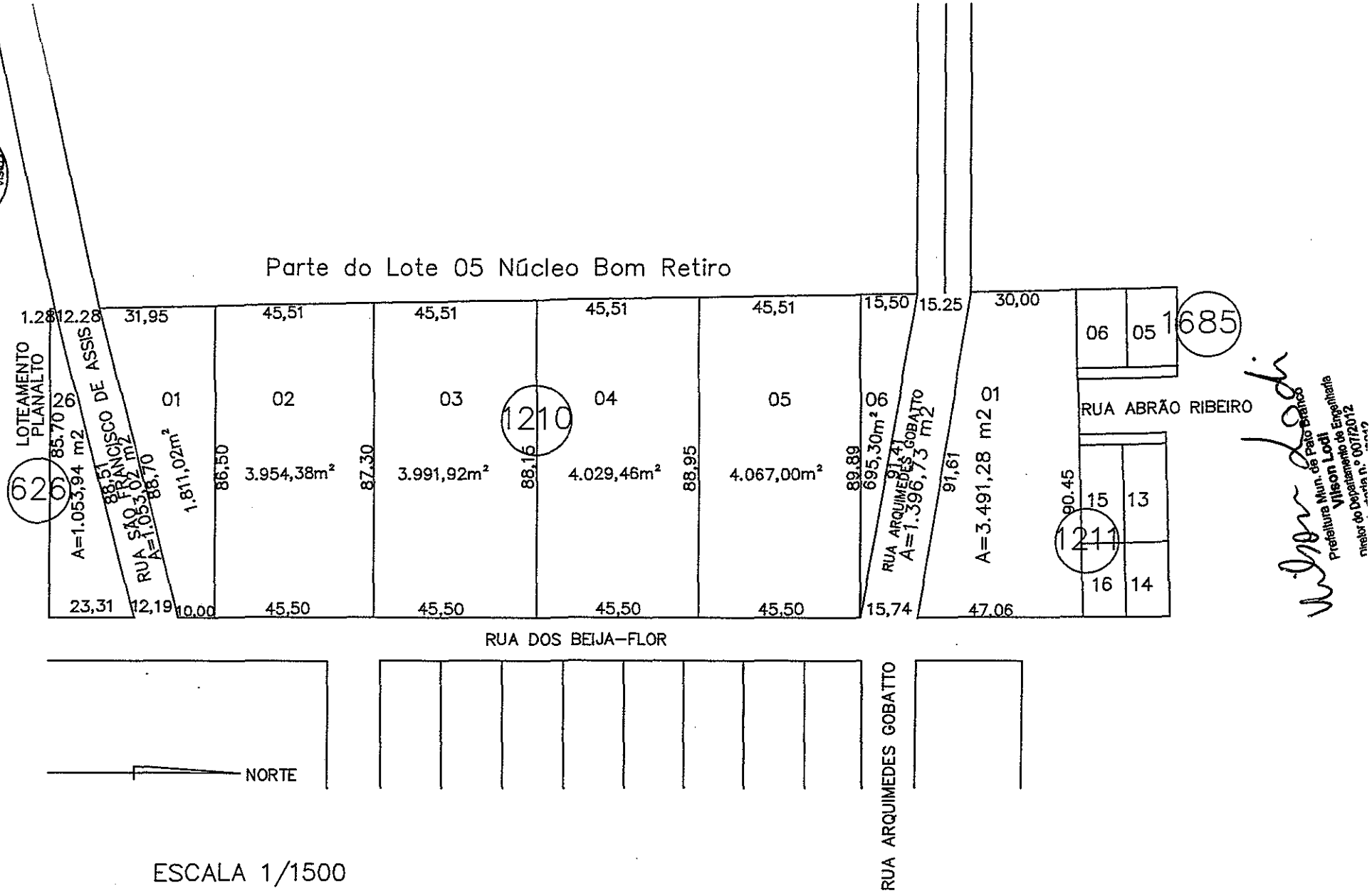
Ao Norte confronta com os lotes 06, da quadra 1685, lotes 15 e 16, da quadra 1211 e com a Rua Abrão Ribeiro, com extensão de 90,45m; ao Sul confronta com a Rua Arquimedes Gobatto com 91,61m; a Leste confronta com a Rua dos Beija Flor com 47,06m; a Oeste confronta com o "Imóvel Alcir Smiderle", com 30,00m.

Pato Branco, 27 de setembro de 2011

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Vilson Lodi
Diretor do Departamento de Engenharia
Portaria n.º 007/2012
de 03/01/2012

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 07
Visto

Parte do Lote 05 Núcleo Bom Retiro



ESCALA 1/1500

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Vilson Lodi
Diretor do Departamento de Engenharia

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA **1**

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 16.278

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 11 Visto

25 de fevereiro de 2011.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 19 - Quadra nº 626, sito à Rua Beija - Flor, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de **3.917,98m²** (TRÊS MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE METROS E NOVENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias**. Limites e confrontações: **NORTE**: Com o lote 20, com 86,50m; **SUL**: Com o lote 18 e 01 da quadra 626, ambos com 20,50m e parte da Rua Beija- Flor, com 3,00m, com lote10 da quadra 622, e com a Rua dos Papagaios com 18,00m; **LESTE**: Com a Rua do Beija-Flor, com 45,53m; **OESTE**: Com a Chácara 38, com 45,51m.

PROPRIETÁRIO: PAULAFONSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.114.366/0001-17, com sede à Rua Ibiporã, nº 201, Centro, Pato Branco-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 29.406, do livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR. Protocolo nº 51.707, Pato Branco – PR, 25/02/2011.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a ficha original arquivada nesta Serventia
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Pato Branco 29 de maio de 2012

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN EEH23826

Serventia Registral 2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS Pato Branco PR

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO PR

MATRÍCULA Nº 16.278

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA **1**

MATRÍCULA N.º 16.281

RUBRICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto

25 de fevereiro de 2011.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 24 - Quadra nº 626, sito à Rua Beija - Flor, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de **4.105,68m²** (QUATRO MIL, CENTO E CINCO METROS E SESSENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias.** Limites e confrontações: **NORTE**: Com o Lote Rural 05, com 90,65m; **SUL**: Com o lote 23, com 89,80m; **LESTE**: Com a Rua Beija - Flor, com 45,50m; **OESTE**: Com a Chácara 38, com 45,51m.

PROPRIETÁRIO: PAULAFONSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.114.366/0001-17, com sede à Rua Ibiporã, nº 201, Centro, em Pato Branco-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 29.411, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR. Protocolo nº 51.710, Pato Branco – PR, 25/02/2011.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a ficha original arquivada nesta Serventia
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Pato Branco 29 de maio de 2012

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

Serventia Registral 2º OFÍCIO Pato Branco
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMÓVEIS
EEH23825

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO - PR

MATRÍCULA Nº 16.281

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CGC 77.780.781/0001-09
Comarca de Pato Branco - Pr.
Rua Osvaldo Aranha, 697
TITULAR
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 29462/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 29.462

Cartório Mun. de Pato Branco Fls. 131 Visto

11 de Maio de 1998.

Elice Soares Ribas

IMOVEL URBANO: — Lote **nº02(dois)**, da quadra **nº1203(um mil e duzentos e tres)—"RESERVA MUNICIPAL"**, sita a Rua Juruti,nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de ***360,00m2(TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias***, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com o lote nº03, com 24,00m; **SUL**:com a reserva Municipal nº01,com 24,00m; **LESTE**: com a chácara nº27 com 15,00m e a **OESTE**: com a rua Juruti, com 15,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capitulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento.Ref. Mat. R.2 e 4—14.709, do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **PAULAFONSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua Ibiporã nº201,nesta cidade de Pato Branco inscrita no **CGC/MF sob nº 02.114.366/0001—17**.

R.1/29.462— **Prot.nº123.409**—29/12/2005— **TRANSMITENTE: PAULAFONSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Ibiporã nº201,nesta cidade de Pato Branco—Pr,insta no **CNPJ/MF sob nº02.114.366/0001—17**, CND do INSS sob nº053832005—14021060,de 23.08.05. **ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO**,Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede naRua Caramuru, nº 271, nesta cidade de Pato Branco—Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001—54. DOAÇÃO: ÁREA: 360,00m2, sem benfeitorias**.Público de **23.12.05**, Lº228, fls.149, 1º Tab. local. **VALOR:** R$ 5.000,00 O imposto de transmissão inter—vivos foi isento, conforme guia ITCMD nos termos do art. 4º da Lei nº8927. Certidões Negativas:Estadual nº 2159607—66/05,Federal nº8001.BA24.5DCE.D5B1/05.O Funrejus foi isento conforme Lei nº12.604 de 02.07.99. **Que a presente doação é feita em conformidade com a Lei Municipal 131/78, de Reserva Municipal de Loteamento. Obrigam—se as partes pelas demais condições da escritura.** Ref. **Mat.29.462**, acima. Dou fé. C. 1.270 VRC= R$ 133,35.

Elice Ribas

Serventia Registral Lei 13.228 de 18/07/2001 1º Ofício SELO FUNARPEN Pato Branco REGISTRO DE IMOVEIS Nº EEH83772

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 29462
Pato Branco, 29 de 05 de 2013
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 29.462

11 de Maio de 1998.

Elice Soares Ribas.

IMOVEL URBANO: - Lote **n°03(tres)**, da quadra **n°1203(um mil e duzentos e tres)-"RESERVA MUNICIPAL"**, sita a Rua Juruti, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de ***360,00m2(TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS),sem benfeitorias***, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com o lote n°04, com 24,00m; **SUL**: com o lote n°02, com 24,00m; **LESTE**: com a chácara n°27, com 15,00m e a **OESTE**: com a rua Juruti, com 15,00m.As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento n°07/96, capitulo 16, seção 4, item 16.4.9.1,de 09.12.96,as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.2 e 4-14.709, do livro n°02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **PAULAFONSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua Ibiporã n°201,nesta cidade de Pato Branco inscrita no **CGC/MF sob n° 02.114.366/0001-17**.

R.1/29.463-**Prot.n°123.409**- 29/12/2005- **TRANSMITENTE: PAULAFONSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Ibiporã n°201,nesta cidade de Pato Branco-Pr,inscrita no **CNPJ/MF sob n°02.114.366/0001-17**, CND do INSS sob n°05383 2005-14021060, de 23.08.05. **ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO** Pessoa Jurídica de direito público interno com sede na Rua Caramuru, n°271,nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob n°76. 995.448/0001-54. DOAÇÃO: ÁREA: 360,00m2,sem benfeitorias**. Público de **23.12.05**, L°228, fls.149, 1° Tab. local. **VALOR:** R$ 5.000,00 Oimposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia ITCMD, nos termos do art. 4° da Lei n°8927. Certidões Negativas:Estadual n° 2159607-66/05,Federal n°8001.BA24.5DCE.D5B1/05.O Funrejus foi isento conforme Lei n°12.604 de 02.07.99. **Que a presente doação é feita em conformidade com a Lei Municipal 371/8, de Reserva Municipal de Loteamento.** Obrigam-se s partes pelas demais condições da escritura. Ref. **Mat.29.463**, acima. Dou fé. C. 1.270 VRC= R$ 133,35.

Elice Soares Ribas

Lei 10.169 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Pato Branco REGISTRO DE IMOVEIS EEH83773

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 29463
Pato Branco, 29 de 05 de 2012
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 29.463

11 de Maio de 1998. Elice Soares Ribas.

IMOVEL URBANO: — Lote **nº04(quatro)**, da quadra **nº1203(um mil e duzentos e tres)—"RESERVA MUNICIPAL"**, sita a Rua Juruti, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de ***360,00m2(TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias***, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com o lote nº05, com 24,00m; **SUL**: com o lote nº03, com 24,00m; **LESTE**: com a chácara nº27, com 15,00m e a **OESTE**: com a rua Juruti, com 15,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capitulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.2 e 4—14.709, do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **PAULAFONSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua Ibiporã nº201, nesta cidade de Pato Branco inscrita no **CGC/MF sob nº 02.114.366/0001—17**.

R.1/29.464—**Prot.nº123.409**— 29/12/2005— **TRANSMITENTE: PAULAFONSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Ibiporã nº201, nesta cidade de Pato Branco—Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº02.114.366/0001—17**, CND do INSS sob nº05383 2005—14012060, de 23.08.05. **ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO** Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271, nesta cidade de Pato Branco—Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº76. 995.448/0001—54. DOAÇÃO: ÁREA: 360,00m2, sem benfeitorias**. Público de **23.12.05**, Lº228, fls.149, 1º Tab. local. **VALOR:** R$ 5.000,00 O imposto de transmissão inter—vivos foi isento, conforme guia ITCMD nos termos do art. 4º da Lei nº8927. Certidões Negativas: Estadual nº 2159607—66/05, Federal nº8001.BA24.5DCE.D5B1/05. O Funrejus foi isento conforme Lei nº12.604 de 02.07.99. **Que a presente doação é feita em conformidade com a Lei Municipal 371/78, de Reserva Municipal de Loteamento**. Obrigam—se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. **Mat.29.464**, acima. Dou fé. C. 1.270 VRC= R$ 133,35.

E. S. Ribas

Serventia Registral — Lei 11.226 de 18/07/2001 — SELO FUNARPEN — REGISTRO DE IMOVEIS — EEH83774

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 29464
Pato Branco, 29 de 05 de 2012
OFICIAL

11 de Maio de 1998.

Elici Soares Ribas

IMOVEL URBANO: – Lote **nº05(cinco)**, da quadra **nº1203(um mil e duzentos e tres)–"RESERVA MUNICIPAL"**, sita a Rua Juruti,esquina com a rua Arquimedes Gobato, nesta cidade de Pato Branco,contendo a área de ***360,00m2(TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias***, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com a rua Arquimedes Gobato, com 24,00m; **SUL**: com o lote nº04,com 24,00m **LESTE**: com a chácara nº27, com 15,00m e a **OESTE**: com a rua Juruti, com 15,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capitulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.2 e 4–14.709, do livro nº 02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **PAULAFONSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua Ibiporã nº201,nesta cidade de Pato Branco inscrito no **CGC/MF sob nº 02.114.366/0001–17**.

R.1/29.465–**Prot.nº123.409**– 29/12/2005– **TRANSMITENTE:** **PAULAFONSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Ibiporã nº201,nestacidade de Pato Branco–Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº02.114.366/0001–17**, CND do INSS sob nº05383 2005–14012060, de 23.08.05. **ADQUIRENTE:** **MUNICIPIO DE PATO BRANCO** Pessoa Jurídica de direito público interno,com sede na Rua Caramuru, nº271,nesta cidade dge Pato Branco–Pr,inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001–54.** **DOAÇÃO:** **ÁREA: 360,00m2, sem benfeitorias**.Público de **23.12.05**, Lº228, fls.149, 1º Tab. local. **VALOR:** R$ 5.000,00 O imposto de transmissão inter–vivos foi isento, conforme guia ITCMD nos termos do art. 4º da Lei nº8927.Certidões Negativas: Estadual nº 2159607–66/05,Federal nº8001.BA24.5DCE.D5B1/05.O Funrejus foi isento conforme Lei nº12604 de 02.07.99. **Que a presente doação é feita em conformidade com a Lei Municipal 371/78, de Reserva Municipal de Loteamento**. Obrigam–se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. **Mat.º29.465**, acima. Dou fé. C. 1.270 VRC= R$ 133,35.

E&R

Serventia Pessoal

Lei 13.228 de 18/07/2001 – Ofício 1.º – SELO FUNARPEN – Pato Branco – REGISTRO DE IMOVEIS – EEH83775

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 29.465
Pato Branco, 29 de 05 de 2012
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 29.465

11 de Maio de 1998.

Elice Soares Ribas

IMOVEL URBANO:—*"RUAS DO LOTEAMENTO PAULAFONSO"* foi destinada uma área de ***32.604,04m2(TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO METROS E QUATRO CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias*** a área de ruas do Loteamento, as quais fazem parte integrante do processo de loteamento, arquivado neste cartório,passará ao dominio do municipio de Pato Branco. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capitulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.2 e 4—14.709, do livro nº 02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **PAULAFONSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua Ibiporã nº201,nesta cidade de Pato Branco inscrita no **CGC/MF sob nº 02.114.366/0001—17**.

R.1/29.591 — **Prot.Nº94.656** — 11/05/98 — **TRANSMITENTE**: **PAULAFONSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua Ibiporã nº201, nesta cidade de Pato Branco—Pr inscrita no **CGC/MF sob nº02.114.366/0001—17**. **ADQUIRENTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Pato Branco—Pr., inscrita no **CGC/MF sob nº76.995.448/0001—53**. **DOAÇÃO**: **área: 32.604,04m2, sem benfeitorias**. Que a presente doação foi feita em conformidade com a Lei Federal nº6.766, art. 22 de 19.12.79(Lei dos Loteamentos), para que a área de ruas constante da matricula acima, passe ao dominio do municipio. Dou fé. Elice

Selo de Fiscalização Lei 13.428 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Pato Branco REGISTRO DE IMÓVEIS EEH83771

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 29591
Pato Branco, 29 de 05 de 2012
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 29.591

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

LEI Nº 2.923, DE 27 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes nºs 02, 03, 04 e 05 da quadra nº 1.203, com área de 360,00 m^2, cada, totalizando 1.440,00 m^2, respectivamente, matriculados sob nºs 29.462, 29.463, 29.464 e 29.465 junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, 3 (três) áreas pertencentes à Rua Arquimedes Gobato, com área de 360,00 m^2, cada, totalizando 1.080,00 m^2, 01 (uma) área pertencente à Rua das Araras, com área de 450,00 m^2, 01 (uma) área pertencente à Rua das Arapongas, com área de 360,00 m^2 e 01 (uma) área pertencente à Rua dos Sabiás, com área de 360,00 m^2, totalizando 3.600,00 m^2, constante da Matrícula nº 29.591, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), ambos de propriedade do **Município de Pato Branco**, pelos lotes área da Rua Arquimedes Gobato, pertencente à parte da chácara 24 com a Rua Beija-flor com área de 1.546,89 m^2, área do prolongamento da Rua São Francisco de Assis, pertencente à parte da chácara 19 com a Rua Beija-flor, com área de 1.047,90 m^2, parte da chácara 19 na Rua Beija-flor com área de 1.532,80 m^2, totalizando 4.127,59 m^2, constantes da matrícula nºs 29.411 e 29.406, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliados em R$ 44.289,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais), ambas de propriedade de **Paula Afonso Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

Art. 2º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de março de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

LEI Nº 3.634, DE 14 DE JULHO DE 2011

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.923, de 27 de março de 2008.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do art. 1º da Lei nº 2.923, de 27 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes n°s 02, 03, 04 e 05 da quadra n° 1.203, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), totalizando área de 1.440,00m² (mil e quatrocentos e quarenta metros quadrados), matriculados sob os n°s 29.462, 29.463, 29.464 e 29.465, respectivamente junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, 3 (três) áreas pertencentes á Rua Arquimedes Gobato com 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada, totalizando área de 1.080,00m² (mil e oitenta metros quadrados), 01 (uma) área pertencente à Rua das Araras, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), 01 (uma) área pertencente à Rua das Arapongas, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e 01 (uma) área pertencente à Rua dos Sabiás, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), totalizando área de 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados), constante da matrícula nº 29.591, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco. Todas as **propriedades do Município de Pato Branco**, estão avaliadas em R$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), pelas seguintes áreas: Parte do lote nº 24 da quadra nº 626 com área de 1.546,89m² (um mil, quinhentos e quarenta e seis metros e oitenta e nove centímetros quadrados), que passa a ser prolongamento da rua Arquimedes Gobato, parte do lote nº 19 da quadra nº 626 com área de 1.053,02m² (mil e cinqüenta e três metros e dois centímetros quadrados), que passa a ser prolongamento da Rua Francisco de Assis, totalizando área de 2.599,91m² (dois mil, quinhentos e noventa e nove metros e noventa e um centímetros quadrados), avaliados em R$ 44.289,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais), constantes das matrículas nºs 29.411 e 29.406 respectivamente, do Registro Geral do 1° Ofício da Comarca de Pato Branco, ambos **de propriedade de Paulafonso Empreendimentos Imobiliários Ltda**".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de julho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 20

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 128/2012

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para permutar os lotes nºs 02, 03, 04 e 05 da quadra nº 1.203, com área de 360,00 m2, totalizando área de 1.440,00 m2, constantes das matrículas nºs 29.462, 29.463, 29.464 e 29.465 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, 3 (três) áreas pertencentes à Rua Arquimedes Gobato com 360,00 m2 cada, totalizando área de 1.080,00 m2, 01 (uma) área pertencente à Rua dos Pardais, com área de 450,00 m2, 01 (uma) área pertencente à Rua das Arapongas, com área de 360,00 m2 e 01 (uma) área pertencente à Rua dos Sabiás, com área de 360,00 m2, totalizando área de 3.690,00 m2, constante da matrícula nº 29.591 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, todas de propriedade do Município, avaliadas em R$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), por parte do lote nº 24 da quadra nº 626, com área de 1.396,73 m2, que passa ser prolongamento da Rua Arquimedes Gobato; parte do lote nº 19 da quadra nº 626, com área de 1.053,02 m2, que passa ser prolongamento da Rua Francisco de Assis, totalizando área de 2.449,75 m2, avaliados em R$ 44.289,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais), constantes das matrículas nºs 29.411 e 29.406 do Registro Geral do 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Pato Branco, ambos de propriedade de Paulafonso Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Solicita ainda, autorização legislativa para revogar as Leis nºs 2.923, de 27 de março de 2008 e 3.634, de 14 de julho de 201, que promoveu a permuta de imóveis.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a revogação se faz necessária, tendo em vista que haverá substituição do nome de ruas e alteração de metragem dos lotes, demonstrando assim a existência do interesse público na consecução da referida permuta, em razão dos objetivos consignados na justificativa da proposição legislativa originária (Lei nº 2.923, de 27 de março de 2008).

A proposição encontra guarida na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no artigo 17, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que sobre o tema, respectivamente, assim preceituam:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

"Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa."

"Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta lei;"

O inciso X do artigo 24 do supra mencionado diploma legal, dispõe que **é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

A proposição está acompanhada dos documentos indispensáveis a sua análise, tais como: laudos de avaliações, matriculas imobiliárias e plantas parciais dos imóveis, **todavia desprovida dos respectivos laudos de avaliação dos imóveis, o que recomendamos sejam solicitados em razão da alteração da metragem dos lotes.**

Recomendamos ainda, **sejam solicitados esclarecimentos relacionados a previsão de que as despesas com escrituração dos imóveis objeto da presente permuta, serão suportadas integralmente pelo Município, ao contrário do estabelecido na proposição originária (Lei nº 2.923/2008) e sua alteração (Lei nº 3.634/2011).**

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 22

Caso seja constatado que a permuta envolva interesse comum, nada mais justo que as despesas com escrituração dos imóveis sejam rateadas entre as partes envolvidas. **Em se confirmando isso**, recomendamos seja adequada a redação da Súmula do Projeto de Lei em apreço, para nele consignar o seguinte texto: **"Altera a redação do art. 1° da Lei n° 2.923, de 27 de março de 2008 e revoga a Lei n° 3.634, de 14 de julho de 2011"**, e via de consequência a adequação do art. 1°.

Concomitante a isso, deverá também ser modificada a redação do art. 3° do Projeto de Lei em apreço, para nele estipular tão somente **a revogação expressa da Lei n° 3.634, de 14 de julho de 2011.**

Cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regular tramitação, competindo as comissões permanentes promoverem a análise da mesma sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SUB CENSURA.

Pato Branco, 12 de junho de 2012.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.990 de 19 de março de 2012, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, integrada pelos senhores Joares Cordeiro Brasil – Presidente; Rosangela da Silva Rossatti – Secretária; João Carlos Baier, Luiz Marini, Adilcione Colli, Elisangela Márcia Caldato Zanella e Jefferson Barbosa Barão – Membros, tendo como atribuição a Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel: **Imóveis urbanos no Loteamento Paulo Afonso:**

01- Área da Rua Arquimedes Gobato, pertencente à parte da chácara 24 com a Rua Beija-flor com área de **1.546,89m²** (um mil, quinhentos e quarenta e seis metros e oitenta e nove centímetros quadrados).

02- Área do prolongamento da Rua São Francisco de Assis, pertencente à parte da chácara 19 com a Rua Beija-flor, com área de **1.047,90m²** (um mil, quarenta e sete metros e noventa centímetros quadrados).

03- Parte da chácara 19 na Rua Beija-flor com área de **1.532,80m²** (um mil, quinhentos e trinta e dois metros e oitenta centímetros quadrados).

O total das áreas acima descritas somam **4.127,59m²** (quatro mil, cento e vinte e sete metros e cinqüenta e nove centímetros quadrados).

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

Os imóveis são avaliados em **R$ 268.300,00** (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 14 de junho de 2012.

Joares Cordeiro Brasil
Presidente

Rosangela da Silva Rossatti
Secretária

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adicione Colli
membro

Elisangela M. C. Zanella
Membro

Jefferson Barbosa Barão
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.990 de 19 de março de 2012, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, integrada pelos senhores Joares Cordeiro Brasil – Presidente; Rosangela da Silva Rossatti – Secretária; João Carlos Baier, Luiz Marini, Adilcione Colli, Elisangela Márcia Caldato Zanella e Jefferson Barbosa Barão – Membros, tendo como atribuição a Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel: **Imóveis urbanos no Loteamento Paulo Afonso:**

01- Lotes 02, 03, 04, 05 da quadra **1203**, com área de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) cada, totalizando **1.440,00m²** (um mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados).

02- 03 (três) **áreas** pertencentes à Rua Arquimedes Gobato, com área de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) cada, totalizando **1.080,00m²** (um mil e oitenta metros quadrados).

03- 0l (uma) **área** pertencente à Rua dos Pardais, com área de **450,00m²** (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados).

04- 01 (uma) **área** pertencente à Rua das Arapongas com área de **360,00m2** (trezentos e sessenta metros quadrados).

05- 01 (uma) **área** pertencente à Rua dos Sabiás, com área de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados).

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 26 Visto

O total das áreas acima descritas somam **3.690,00m²** (três mil, seiscentos e noventa metros quadrados).

Os imóveis são avaliados em **R$ 268.300,00** (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 14 de junho de 2012.

Joares Cordeiro Brasil
Presidente

Rosangela da Silva Rossatti
Secretária

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilciane Colli
membro

Elisangela M. C. Zanella
Membro

Jefferson Barbosa Barão
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 27 Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 128/2012

Os membros da Comissão de Políticas Públicas reuniram-se para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 128/2012, onde o Executivo Municipal, busca obter apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para permutar os lotes n°s 02, 03, 04 e 05 da quadra n° 1.203, com área de 360,00 m2, totalizando área de 1.440,00 m2, constantes das matrículas n°s 29.462, 29.463, 29.464 e 29.465 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, 3 (três) áreas pertencentes à Rua Arquimedes Gobato com 360,00 m2 cada, totalizando área de 1.080,00 m2, 01 (uma) área pertencente à Rua dos Pardais, com área de 450,00 m2, 01 (uma) área pertencente à Rua das Arapongas, com área de 360,00 m2 e 01 (uma) área pertencente à Rua dos Sabiás, com área de 360,00 m2, totalizando área de 3.690,00 m2, constante da matrícula n° 29.591 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, todas de propriedade do Município, avaliadas em R$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), por parte do lote n° 24 da quadra n° 626, com área de 1.396,73 m2, que passa ser prolongamento da Rua Arquimedes Gobato; parte do lote n° 19 da quadra n° 626, com área de 1.053,02 m2, que passa ser prolongamento da Rua Francisco de Assis, totalizando área de 2.449,75 m2, avaliados em R$44.289,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais), constantes das matrículas n°s 29.411 e 29.406 do Registro Geral do 1° Oficio de Imóveis da Comarca de Pato Branco, ambos de propriedade de Paulafonso Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Na mensagem anexa ao respectivo Projeto de Lei, o Executivo Municipal justifica-se que é necessária a realização de permuta dos referidos imóveis tendo em vista que estarão sendo realizadas alterações de metragem dos lotes e substituição de nomenclatura das ruas.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da presente matéria, considerando que a mesma encontra-se em conformidade com a legislação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 18 de Junho de 2012.

Maria Anita Guerra Machado (PSD) – RELATORA

Arilde Longhi (PRB) – Presidente

Vilmar Maccari (PDT) – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 18-Jun-2012-17:16-003227-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 28 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 128/2012

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças analisaram o Projeto de Lei nº 128/2012, para o qual o **Executivo Municipal**, busca obter autorização legislativa para permutar os lotes nºs 02,03,04 e 05 da quadra nº 1.203, com área de 360,00 m², totalizando área de 1.440,00 m², constantes das matrículas nºs 29.462, 29.463, 29.464 e 29.465 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, 3 (três) áreas pertencentes à Rua Arquimedes Gobato com 360,00 m² cada, totalizando área de 1.080,00 m², 01 (uma) área pertencente à Rua dos Pardais, com área de 450,00 m², 01 (uma) área pertencente à Rua das Arapongas, com área de 360,00 m² e 01 (uma) área pertencente à Rua dos Sabiás, com área de 360,00 m², totalizando área de 3.690,00 m², constante da matrícula nº 29.591 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, todas de propriedade do Município, avaliadas em R$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), por parte do lote nº 24 da quadra nº 626, com área de 1.396,73 m², que passa ser prolongamento da Rua Arquimedes Gobato; parte do lote nº 19 da quadra nº 626, com área de 1.053,02 m², avaliados em R$ 44.289,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais), constantes das matrículas nºs 29.411 e 29.406 do Registro Geral do 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Pato Branco, ambos de propriedade de Paulafonso Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Analisou-se ainda, a revogação das Leis nº 2.923, de 27 de março de 2008 e Lei nº 3.634, de 14 de julho de 2011, que autorizou o Executivo Municipal a efetuar referida permuta.

O Executivo Municipal justifica que a revogação se faz necessário, haja vista que haverá substituição do nome de ruas e alteração da metragem dos lotes.

Observamos que a proposição está acompanhada dos documentos indispensáveis a sua aprovação. Sendo assim, constatamos que a matéria encontra-se apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 19 de junho de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente

Nelson Bertani – PDT – Relator

Valmir Tasca – DEM – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 20-Jun-2012-08:25-07337-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 29 Visto

Excelentíssimo Senhor
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 20/6/2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O Vereador infra-assinado **Laurindo Cesa – PSDB** membro/relator da Comissão de Justiça e Redação do Projeto de Lei 128/2012 (Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis e revoga as Leis n° 2.923, de 27 de março de 2008 e Lei n° 3.634, de 14 de julho de 2011.) requer que seja oficiado ao **Executivo Municipal** para que através do departamento competente, emita esclarecimentos relacionados a previsão de que as despesas com escrituração dos imóveis objeto da presente permuta, serão suportadas integralmente pelo Município, ao contrário do estabelecido na proposição originária (Lei n° 2.923/2008) e sua alteração (Lei n° 3.634/2011) conforme recomendações do Parecer do Departamento Jurídico da Câmara Municipal.

Nestes termos, pede deferimento

Pato Branco, 20 de junho de 2012

LAURINDO CESA
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 20-Jun-2012-16:29-013246-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

Ofício nº 363/2012

Pato Branco, 21 de junho de 2012.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 20 de junho de 2012:

1. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB,** relator da Comissão de Justiça e Redação para o **Projeto de Lei nº 128/2012**, Mensagem nº 106/2012, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis e revoga as leis nº 2.923, de 27 de março de 2008 e lei nº 3.634, de 14 de julho de 2011, solicitando informar esta Casa de Leis, com relação à previsão de que as despesas com escrituração dos imóveis objeto da presente permuta, serão suportadas integralmente pelo Município, ao contrário do estabelecido na proposição originária (Lei nº 2.923/2008) e sua alteração (Lei nº 3.634/2011).

2. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB**, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência a poda de três árvores na calçada da Rua Nereu Ramos, esquina com Jorge Lacerda, Centro, em frente à residência nº 573.

3. Do vereador **Nelson Bertani – PDT,** solicitando que através do departamento competente, providencie a construção de um bueiro na estrada da comunidade de Teolândia, próximo à propriedade do Senhor Sérgio Marcheto. São melhorias necessárias para o devido escoamento das águas pluviais.

4. Do vereador **Valmir Tasca – DEM**, solicitando que seja dado cumprimento ao que dispõe a Lei nº 3.047, de 1º de dezembro de 2008, de autoria do vereador proponente, que limita (em 20%) a utilização de quadros negros e giz à base de Óxido de Cálcio – C_aO, em escolas da rede municipal de ensino. Conforme levantamento, constatou-se que em várias escolas os referidos quadros não foram substituídos, entre elas estão: Escola Santos Dumont, 7 quadros; Escola Fraron, 9 quadros; Escola Lions Clube, 4 quadros; Escola da Sede Dom Carlos, 4 quadros; Escola Vila Izabel, 5 quadros; Escola Cachoeirinha, 4 quadros; Escola São Luiz, 8 quadros; Escola Maria Jurema Ceni, 10 quadros; Escola La Salle, 3 quadros; e Escola Udir Cantu, 7 quadros. Atendidas estas escolas terá o Executivo Municipal cumprido com o que determina o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.047, de 1º de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 5.755, de 23 de dezembro de 2010, que estabelece o prazo de 48 meses para a substituição dos quadros.

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 31
Visto

5. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB** solicitando (através do Órgão Gestor do Transporte Coletivo Urbano), enviar a esta Casa de Leis, cópia dos protocolos de convocação, com identificação da pessoa que recebeu, na oportunidade em que foram convocados os membros do Conselho Municipal do Transporte Coletivo Urbano, para reunião realizada no dia 11 de junho de 2012, ocasião em que foi votada a aprovação da planilha de custos. Justifica-se o pedido para podermos ter clareza da forma como foi conduzida a referida reunião.

6. Dos vereadores, **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Maria Anita Guerra Machado - PSD** e **Vilmar Maccari – PDT**, membros da Comissão de Políticas Públicas, solicitando enviar a esta Casa de Leis, explicações a respeito do **Projeto de Lei nº 132/2012**, Mensagem nº 107/2012, que autoriza a extinção da Companhia de Mineração de Pato Branco – COMIPA, bem como, enviar documentos oficiais conforme determinação do DNPM – Departamento Nacional de Pesquisas Minerais. Esta solicitação se faz necessária para melhor análise e posterior emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 132/2012.

Respeitosamente.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 32 Visto

Ofício nº 283/2012/AAL

Pato Branco, 25 de junho de 2012.

Senhor Presidente,

Ofício nº 363/2012, de 21 de junho de 2012

Item 1.Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB,** relator da Comissão de Justiça e Redação para o **Projeto de Lei nº 128/2012**, Mensagem nº 106/2012, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis e revoga as leis nº 2.923, de 27 de março de 2008 e lei nº 3.634, de 14 de julho de 2011, solicitando informar esta Casa de Leis, com relação à previsão de que as despesas com escrituração dos imóveis objeto da presente permuta, serão suportadas integralmente pelo Município, ao contrário do estabelecido na proposição originária (Lei nº 2.923/2008) e sua alteração (Lei nº 3.634/2011).

Resposta

Informamos que estamos corrigindo um erro cometido pela Municipalidade, quando da sanção da Lei nº 3.634/2011, que ao invés de constar o lote na Rua dos Pardais, incluiu-se o lote da Rua das Araras.

Durante todo esse período de vigência da lei o proprietário do Loteamento Paulafonso não conseguiu registrar os referidos lotes.

Portanto, neste momento os gastos com o registro e escrituração dos imóveis é apenas do lote em questão.

Respeitosamente,

CLAUDIO BONATTO
Assessor de Assuntos Legislativos

A Sua Excelência o Senhor
OSMAR BRAUN SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 128/2012

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Executivo Municipal.
PROPONENTE: Executivo Municipal
PROTOCOLO GERAL: 013085-2/2
ASSUNTO: Permutação de Imóveis.
ENTRADA NA COMISSÃO: 14/06/2012
CIENTE DO RELATOR: 14/06/2012
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 128/2012, o Executivo Municipal solicita autorização legislativa para permutação de imóveis e revogação das Leis nº 2.923, de 27 de março de 2008 e Lei nº 3.634, de 14 de julho de 2011.

RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 04 de junho de 2012 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal projeto solicitando a autorização do Legislativo para permutar imóveis e revogar as Leis nº 2.923, de 27 de março de 2008 e Lei nº 3.634, de 14 de julho de 2011. A revogação se faz necessária, tendo em vista que haverá substituição do nome de ruas e alteração de metragem dos lotes.

CONSIDERANDO que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes nºs 02, 03, 04 e 05 da quadra nº 1.203, com área de 360,00m² (mil e quatrocentos e quarenta metros quadrados), totalizando área de 1.440,00m², constantes das matrículas nºs 29.462, 29.463, 29.464 e 29.465 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, 3 (três) áreas pertencentes à Rua Arquimedes Gobato com 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada, totalizando área de 1.080,00 m², 1 (uma) área pertencente à Rua dos Pardais, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), 1 (uma) área pertencente à Rua das Arapongas, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e 1 (uma) área pertencente à Rua dos Sabiás, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), totalizando área de 3,690,00m² (três mil seiscentos e noventa metros quadrados), constante da matrícula nº 29.591 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, todas de propriedade do Município, avaliadas em R$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), por parte do lote nº24 da quadra nº626, com área de 1.396,73 m², que passa ser prolongamento da Rua Arquimedes Gobato; parte do lote nº19 da quadra nº626, com área de 1.053,02 m² (mil e cinquenta e três metros e dois centímetros quadrados), que passa ser prolongamento da Rua Francisco de Assis, totalizando área de 2.449,75 m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados), avaliados em R$ 44.289,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais), constantes

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

das matrículas n°s 29.411 e 29.406 do Registro Geral do 1° Ofício de Imóveis da Comarca de Pato Branco, ambos de propriedade de Paulafonso Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CONSIDERANDO que, solicita ainda, autorização legislativa para revogar as Leis n°s 2.923, de 27 de março de 2008 e 3.634, de 14 de julho de 2001, que promoveu a permuta de imóveis.

CONSIDERANDO, pois que, o Executivo Municipal em sua Mensagem justifica que tal revogação faz-se necessária, tendo em vista que haverá substituição do nome de ruas e alteração de metragem dos lotes, demonstrando assim a existência do interesse público na consecução da referida permuta, em razão dos objetivos consignados na justificativa da proposição legislativa originária (Lei n° 2.923, de 27de março de 2008).

CONSIDERANDO que em resposta ao Oficio n° 363/2012, de 21 de junho de 2012 do Presidente do Legislativo por requerimento do Vereador Relator do Projeto de Lei o Executivo Municipal, através do ofício nº 283/12 AAL se manifestou informando que simplesmente estão corrigindo o erro cometido pela municipalidade, quando da sanção da Lei n° 3.634/2011, que ao invés de constar o lote na Rua dos Pardais, incluiu-se o lote da Rua das Araras. Consta também que durante todo esse período de vigência da lei o proprietário do Loteamento Paulafonso não conseguiu registrar os referidos lotes.

CONSIDERANDO que a proposição está justificada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua analise, tais como: Memoriais Descritivos, Plantas dos imóveis a serem permutados, Registro Geral de Imóveis autenticada pelo Cartório Generozo da Comarca de Pato Branco, Cópia da Lei n° 2.923, de 27 de março de 2008, Cópia da Lei n° 3.634 ,de 14 de julho de 2011, Laudo de Avaliação, e fundamentado parecer jurídico desta Casa de Leis, o RELATOR da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento, e após para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 128/2012. s.m.j.

Pato Branco, 25 de junho de 2012.

Vereador Claudemir Zanco - PSD
Presidente

Vereador **Laurindo Cesa - PSDB**
Membro/Relator

Vereador Wiliam Cesar. Polônio. Machado - PMDB
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 36
Visto

PROJETO DE LEI Nº 128/2012

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis e revoga as Leis nº 2.923 de 27 de março de 2008 e Lei nº 3.634 de 14 de julho de 2011.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes n°s 02, 03, 04 e 05 da quadra n° 1.203, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), totalizando área de 1.440,00m² (mil e quatrocentos e quarenta metros quadrados), matriculados sob os n°s 29.462, 29.463, 29.464 e 29.465, respectivamente junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, 3 (três) áreas pertencentes á Rua Arquimedes Gobato com 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada, totalizando área de 1.080,00m² (mil e oitenta metros quadrados), 01 (uma) área pertencente à Rua dos Pardais, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), 01 (uma) área pertencente à Rua das Arapongas, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e 01 (uma) área pertencente à Rua dos Sabiás, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), totalizando área de 3.690,00m² (três mil, seiscentos e noventa metros quadrados), constante da matrícula nº 29.591, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, todas as **propriedades do Município de Pato Branco,** avaliadas em R$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), pelas seguintes áreas: Parte do lote nº 24 da quadra nº 626 com área de 1.396,73m² (um mil, trezentos e noventa e seis metros e setenta e três centímetros quadrados), que passa a ser prolongamento da rua Arquimedes Gobato, parte do lote nº 19 da quadra nº 626 com área de 1.053,02m² (mil e cinquenta e três metros e dois centímetros quadrados), que passa a ser prolongamento da Rua Francisco de Assis, totalizando área de 2.449,75m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados), avaliados em R$ 44.289,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais), constantes das matrículas nºs 29.411 e 29.406 respectivamente, do Registro Geral do 1° Ofício da Comarca de Pato Branco, ambos **de propriedade de Paulafonso Empreendimentos Imobiliários Ltda.**".

Art. 2º As despesas com escrituração serão suportadas pelo Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 2.923, de 27 de março de 2008 e Lei nº 3.634, de 14 de julho de 2011.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 37
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5520 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.889, DE 5 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis e revoga as Leis nº 2.923 de 27 de março de 2008 e Lei nº 3.634 de 14 de julho de 2011.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes nºs 02, 03, 04 e 05 da quadra nº 1.203, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), totalizando área de 1.440,00m² (mil e quatrocentos e quarenta metros quadrados), matriculados sob os nºs 29.462, 29.463, 29.464 e 29.465, respectivamente junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, 3 (três) áreas pertencentes à Rua Arquimedes Gobato com 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada, totalizando área de 1.080,00m² (mil e oitenta metros quadrados), 01 (uma) área pertencente à Rua dos Pardais, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), 01 (uma) área pertencente à Rua das Arapongas, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e 01 (uma) área pertencente à Rua dos Sabiás, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), totalizando área de 3.690,00m² (três mil, seiscentos e noventa metros quadrados), constante da matrícula nº 29.591, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, todas as propriedades do Município de Pato Branco, avaliadas em R$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), pelas seguintes áreas: Parte do lote nº 24 da quadra nº 626 com área de 1.396,73m² (um mil, trezentos e noventa e seis metros e setenta e três centímetros quadrados), que passa a ser prolongamento da rua Arquimedes Gobato, parte do lote nº 19 da quadra nº 626 com área de 1.053,02m² (mil e cinquenta e três metros e dois centímetros quadrados), que passa a ser prolongamento da Rua Francisco de Assis, totalizando área de 2.449,75m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados), avaliados em R$ 44.289,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais), constantes das matrículas nºs 29.411 e 29.406 respectivamente, do Registro Geral do 1º Ofício da Comarca de Pato Branco, ambos de propriedade de Paulafonso Empreendimentos Imobiliários Ltda.".

Art. 2º As despesas com escrituração serão suportadas pelo Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 2.923, de 27 de março de 2008 e Lei nº 3.634, de 14 de julho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Visto

PROJETO DE LEI Nº 128/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 106/2012

RECEBIDA EM: 4 de junho de 2012

Nº DO PROJETO: 128/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis e revoga as leis n° 2923, de 27 de março de 2008 e lei n° 3634, de 14 de julho de 2011. (A lei n° 2923/2008, autorizou o Executivo Municipal permutar imóveis. A lei n° 3634/2011, alterou a redação do art. 1° da Lei nº 2923, de 27 de março de 2008. Imóveis de propriedade de Paulafonso Empreendimentos Imobiliários Ltda. A permuta dos imóveis se faz necessária considerando que haverá substituição do nome de ruas e alteração da metragem dos lotes).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de junho de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 14 de junho de 2012
RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 14 de junho de 2012
RELATOR: Maria Anita Guerra Machado – PSD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 14 de junho de 2012
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de julho de 2012
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de junho de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 5 de julho de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 383/2012

Lei nº 3889, de 5 de julho de 2012.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5520, de 6 de julho de 2012.